



Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2024

Publicada em 23.01.2024

Atualizada em 22.04.2024

Válida para 2024	PILOTOS	Validade	Artigo
	RICARDO do Nascimento Vieira TEODÓSIO	2025	Art 1 c)
	JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas FONTES	2024	Art.2
	ARMINDO José Salgado da Silva ARAÚJO	2024	Art.1b) /Art.1e) /Art 2
	Luis MIGUEL Pinto CORREIA	2024	Art 1 e)
	ALEXANDRE Augusto Melim CAMACHO	2024	Art.1 d)
	RUBEN Daniel Cordeiro RODRIGUES	2024	Art 1 d)
	JOÃO Carlos Barbosa BARROS	2024	Art. 3
	João PEDRO Fernandes MEIRELES da Costa Rodrigues	2024	Art. 3
	KRIS MEEKE	2024	Art. 2
	ERNESTO Freitas da CUNHA	2024	Art. 3
	RUI Adelino Pinto MADEIRA	2024	Art. 3
	ADRUILO Pinto LOPES	2024	Art. 3

REGRAS A OBSERVAR:

Art.1 - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2024**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2024;
- o campeão Nacional Absoluto (2022) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2023) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2023) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2023 - válido por um ano;

Art. 1.1 - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

Art. 2 - Os condutores que durante o ano de 2023, ganharam uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2024.

Art. 2.1 - Os condutores que durante o ano de 2024, ganhem uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2025.

Art. 3 - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

Art. 4 - Por exceção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2024, que esteja inscrito e participe no CPR 2024, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CPR 2024 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

Art. 5 - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o **Campeonato Portugal de Ralis e Promo de Ralis**. Não sendo válido em qualquer outra prova.